

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Vida, de Canaã dos Carajás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, para todos os efeitos legais, a entidade civil sem fins lucrativos denominada Instituto Vida, CNPJ nº 55.475.182/0001-49, com sede e atuação no Município de Canaã dos Carajás, Rua Machado de Assis, nº 923B, Bairro Vale Dourado, CEP: 68.354-159.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.411, DE 24/10/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**